QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, na qualidade de Contratante, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Paula Campello Peixoto Malta, inscrita no CPF/MF sob o nº 390.159.984-34 e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Km 63, Lote nº 03, Distrito Industrial, Pombos-PE, CEP: 55.630-000 neste ato representada pelo Sr. José Antônio Coelho Madureira Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.187.094-49, tendo justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A B e E provenientes do estabelecimento da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O custo por bobonas de 200 litros, para coleta transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A B e E provenientes do estabelecimento da CONTRATANTE é de 1,94 (Um real e noventa e quatro centavos) por KG coletado,

devendo ter no máximo 25 (vinte e cinco) quilos de resíduos de serviços de saúde por bobona.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM

CONTRATANTE

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA:07523404023

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA DE OLIVEIRA:07523340423
Dados: 2025.01.31 16:19:41 -03'00'

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: